

## Resolução nº 02/2017, de 15 de maio de 2017

*Dispõe sobre os critérios para a mudança de turno e modalidade profissional no âmbito dos cursos de graduação em Educação Física da UFMG.*

O Colegiado de Graduação dos Cursos de Educação Física da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua reunião realizada em 15 de maio de 2017, **resolve** adotar os seguintes critérios para a mudança de turno e modalidade profissional nos cursos de graduação em Educação Física:

**Art. 1º.** A aprovação da solicitação estará condicionada à existência de vagas no turno/modalidade pretendido, cuja análise será feita pelo Colegiado, e ao atendimento dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

**I.** A média aritmética do Rendimento Semestral Global (RSG), dentre aqueles já computados pelo Sistema da Graduação (Siga), deverá ser maior ou igual a 3.00.

**II.** O aluno deverá ter integralizado, em sua modalidade atual, 30% ou mais da carga horária total do curso no momento da solicitação.

**Art. 2º.** As solicitações deverão ser feitas à Secretaria do Colegiado, em formulário próprio ou online, dentro dos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UFMG.

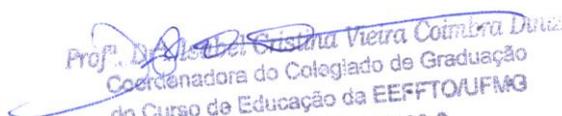
**Art. 3º.** Só será permitida ao aluno uma única mudança de turno ou modalidade profissional durante o curso.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.



Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz  
Coordenadora do Colegiado de Graduação  
do Curso de Educação da EEFFTO/UFMG  
Inscrição UFMG: 15483-0

Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz  
Coordenadora do Colegiado de Graduação dos Cursos de Educação Física